

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para o exercício de 2025.**

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURO - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro, SC, através da Secretária da Educação, Cultura e Desporto Senhora Edineia Rech Schlindwein, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a serem fornecidos durante o ano de 2025, e destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil e Educação Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Os grupos formais e informais deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços e o Projeto de Venda até o dia 25 de novembro de 2024, até as 12hs, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro – SC, situada no endereço supracitado, sendo que a abertura dos mesmos será no mesmo dia 25 de novembro de 2024, as 14:00 horas.**

2. DO OBJETO

2.1. Esta Chamada Pública tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o ano de 2025, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

2.2. Características do produto:

2.2.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento
- b) Lista de ingredientes
- c) Conteúdos líquidos
- d) Identificação de lote
- e) Prazo de validade
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
- g) Registro no órgão competente
- h) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: Contém Glúten.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Os recursos financeiros serão provenientes do Governo Federal, liberados através do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAE), do Programa Nacional de Alimentação das Creches (PNAC), do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar (PNAP).

3.2. Os recursos orçamentários do ano de 2025:

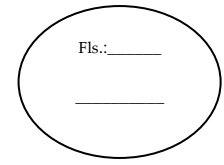
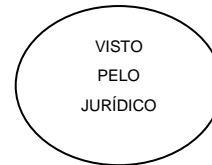
2010. Merenda Escolar Creche
3339030070000000000 (155270000000)

Valor: R\$ 62.299,18

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



2011. Merenda Escolar Pré-Escola
33390300700000000000 (155270000000)
Valor: R\$ 37.767,18

2012. Merenda Escolar Ensino Fundamental
33390300700000000000 (155270000000)
Valor: R\$ 26.500,84

Valor total orçado: R\$ 126.567,20 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo respectivamente a Documentação e a Proposta (Projeto de Venda), deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024
ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
NOME DA PROPONENTE:

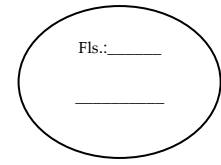
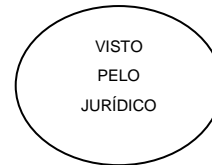
4.2. Não poderão participar desta chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

5.1.1. **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão negativa) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Para produtores de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., (**Anexo II**).
- j) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, (**Anexo III**);



I) Declaração de idoneidade (Anexo IV).

5.1.2. GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a)** Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F, **(Anexo II)**;
- e)** Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, **(Anexo III)**;
- f)** Declaração de idoneidade, **(Anexo IV)**.

5.1.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº. 02

6.1. No Envelope nº. 02 – Proposta (Projeto de Venda) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do **Anexo V** da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo I**, deste edital.

6.3.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

6.3.2. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;

6.3.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, podendo inclusive, ser selecionada mais de uma proposta para atingir os quantitativos solicitados.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

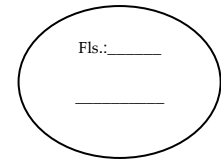
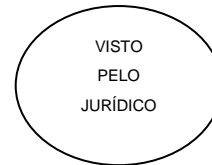
7.3. A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais de Agricultores e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

7.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão,

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no **Anexo I** deste edital.

7.5. Havendo pluralidade de proponentes interessados será observado o disposto na RESOLUÇÃO Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, quando serão observados os seguintes critérios de seleção:

7.6. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.7. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.8. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

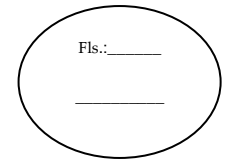
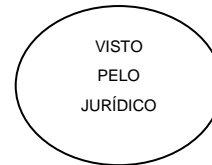
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF'S;
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF's.
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.9. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



7.10. Não sendo possível selecionar o proponente através dos critérios acima, será definido através de sorteio.

7.11. O Departamento de Licitações divulgará o resultado da classificação em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos.

7.12. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. As mercadorias adquiridas deverão ser entregues nos locais abaixo indicados:

- Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Sn, no bairro Navegantes.
- Escola Municipal Professor Guerino Riquetti, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Sn, no bairro Navegantes.
- Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, localizada na Rua Inconfidência, nº 181, no Bairro Parque Jardim Ouro.
- Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 208, no Bairro Parque Jardim Ouro.
- Escola Municipal do Distrito de Santa Lucia, localizada no Distrito de Santa Lucia, interior de Ouro.

8.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

8.3. A responsável pela gestão do contrato será a Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Edinéia Rech Schindwein, e a fiscal de contrato será a nutricionista do município, Betina Fernanda Dambrós, que atenderão ao disposto no Decreto municipal nº 979/2023, em seus artigos nº 9 e 10.

8.4. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos produtos desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2025 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

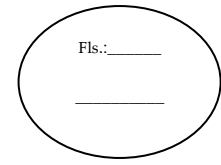
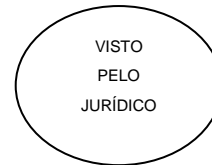
9.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3. O Município de Ouro se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

9.4. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA e o disposto no edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após findado o prazo para o período recursal, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis após a convocação, junto ao Setor de Licitações deste município. Decorrido o prazo acima



estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ouro, SC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material e mão-de-obra necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

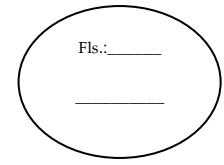
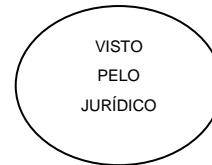
12.7. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

12.8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3555-7000 de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas; e das 13:30 horas às 17:00 horas.

14.2. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3. O contratado fica obrigado, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

14.4. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de itens e respectivos Preços;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º DA C.F;

ANEXO III - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

ANEXO VII - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VIII - Termo de referência.

Ouro SC, 23/10/2024.

Edineia Rech Schlindwein
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desporto

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto – OAB/SC 30.279
Portaria 005/2021

ANEXO I**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024****Relação dos itens, com quantidades e com os valores máximos admitidos.**

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau médio de maturação, em kg. Entrega conforme calendário.	KG	50	6,04	302,00
2	ABÓBORA, tipo cabotiá, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca firme, sem manchas, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	150	4,30	645,00
3	ABOBRINHA, tipo italiana, de primeira qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	150	4,60	690,00
4	Açúcar mascavo. Produto processado da cana-de-açúcar. Livres de sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica. Deve estar acondicionado em embalagens de 1 kg	KG	60	15,50	930,00
5	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, limpo, de boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno, pesando 1kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante.	KG	150	10,15	1.522,50
6	Alface de 1º qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas.	UN	600	4,50	2.700,00
7	Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01kg.	KG	60	18,08	1.084,80
8	BATATA DOCE, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem cortes, firmes e com brilho, sem brotos, sem corpos estranhos ou	KG	100	5,30	530,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

	terra aderidos à superfície.				
9	BERGAMOTA, tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre danos físicos ou mecânicos, doenças ou sujidades. Em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	150	5,10	765,00
10	BETERRABA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	250	4,80	1.200,00
11	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	12,02	3.606,00
12	Carne de Frango misto, cortado em pedaços, resfriados, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 1 Kg. Considerar entrega quinzenal ou mensal nas 4 escolas/CMEIs.	KG	100	17,00	1.700,00
13	CARNE BOVINA, corte acém, proporcionada em ISCAS OU CUBOS, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem manchas de sangue, traumas, resíduos de couro e pelos e sem sinais de descongelamento. Com cor viva, odor próprio, e certificado da vigilância sanitária. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "ACÉM", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega nas unidades.	KG	400	39,75	15.900,00
14	CARNE BOVINA, corte coxão mole, proporcionada em BIFES, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem manchas de sangue, traumas, resíduos de couro e pelos e sem sinais de descongelamento. Com cor viva, odor próprio, e certificado da vigilância sanitária. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE", marca/procedência e	KG	100	43,63	4.363,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICOFls.: _____

	certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega nas unidades.				
15	CARNE BOVINA MOÍDA, corte coxão mole ou patinho, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem sinais de descongelamento. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Com cor viva, odor próprio, com certificado da vigilância sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE ou PATINHO", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega nas unidades.	KG	400	37,89	15.156,00
16	CARNE SUÍNA, tipo pernil, sem pele, cortado em cubos, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 3 meses a partir da data de entrega nas unidades.	KG	400	24,23	9.692,00
17	Cebolinha comum, primeira qualidade embalado em maços, com aproximadamente 100 gramas, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	MAÇO	200	4,20	840,00
18	CENOURA, de primeira qualidade. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme.	KG	150	4,60	690,00
19	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, limpo, isentos de fungos e indícios de germinação. Sem lesões, cortes ou rachaduras.	KG	150	3,80	570,00
20	COUVE-FLOR, de primeira qualidade, tamanho médio, folhas firmes, flores fechadas, talos não amarelos e com ausência de manchas pretas. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	12,95	2.590,00
21	CUCA CASEIRA SIMPLES, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo	KG	100	18,30	1.830,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

VISTO
PELO
JURÍDICO

Fls.: _____

	enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento, limão e ovos. Embalagem plástica transparente em média contendo 400g. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional.				
22	ERVAS PARA CHÁ, Ervas para chá. Cidreira, manjerona, poejo, funcho, erva doce, louro, alecrim, camomila, hortelã, endro. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. Embalagem ou maços com 100 gramas.	UN	150	4,20	630,00
23	FARINHA DE MILHO, fina, amarela, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida ou rançosa. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega do produto nas unidades. Pacote de 1 kg.	UN	250	6,46	1.615,00
24	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	KG	200	11,00	2.200,00
25	FEIJÃO PRETO, embalado em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto nas unidades.	KG	400	9,50	3.800,00
26	LARANJA BAHIA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	200	4,40	880,00
27	LARANJA VALENCIA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	200	4,15	830,00
28	LIMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	60	4,95	297,00
29	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com até 1 kg.	KG	400	17,00	6.800,00
30	Milho verde, espiga. In natura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	KG	100	7,90	790,00

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC***CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000**VISTO
PELO
JURÍDICOFls.: _____

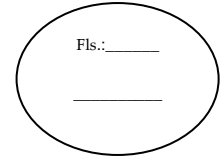
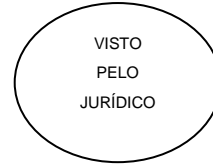
31	MORANGO, de primeira, apresentando grau médio de maturação, deve estar CONGELADO no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	80	19,00	1.520,00
32	MORANGO, fresco, IN NATURA, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	KG	200	27,50	5.500,00
33	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	DZ	700	11,20	7.840,00
34	PÊSSEGO de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	KG	150	9,63	1.444,50
35	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	400	45,00	18.000,00
36	REPOLHO ROXO, tamanho médio, de primeira qualidade, firme, sem rachaduras, folhas lisas, livre de perfurações, manchas, substâncias estranhas ou parasitas.	KG	100	5,57	557,00
37	REPOLHO VERDE, tamanho médio, de primeira qualidade, firme, sem rachaduras, folhas lisas, livre de rachaduras, perfurações, manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	KG	330	5,53	1.824,90
38	SALSA, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 100 gramas, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. As folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MAÇO	350	4,15	1.452,50
39	TANGERINA PONKAN, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	300	5,60	1.680,00
40	TOMATE, in natura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra, livre de pragas. Produto íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	200	8,00	1.600,00

Valor Total: R\$ 126.567,20 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº,estabelecida à (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

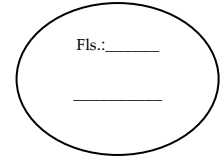
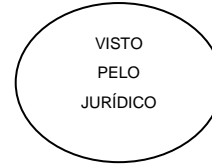
....., SC, ____/____/20__.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o edital de Chamada pública nº 01/2024 e seus anexos.

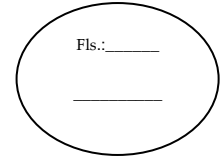
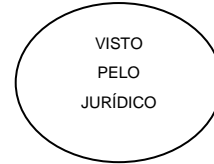
....., SC, ____/____/____.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (049) 3555-7000**



ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024

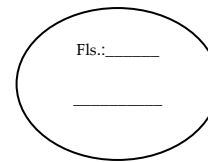
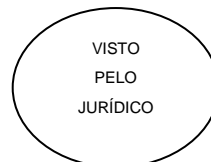
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

....., SC, ____/____/20__.

Nome do(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº.../202...

O **MUNICÍPIO DE OURO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, centro do Município, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e desporto Sra. Edineia Rech Schindwein, inscrita no CPF nº 007.***.***-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a....., inscrita no CNPJ n., com sede no endereço, n., no Bairro Cidade de ./SC, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF n....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 0/2024, Dispensa de Licitação nº 0/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é a contratação de Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica ou inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos; e/ou fornecedores individuais detentores de DAP/CAF Física para a aquisição de gêneros alimentícios para as unidades escolares, da rede municipal de Ensino de Ouro.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 0/2024, Dispensa de Licitação nº 0/2024**.

2. O valor do Contrato é de R\$...... (mil, reais e centavos), conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e conforme disposto na Lei 11.947, de 16/06/2009 e regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

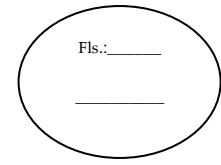
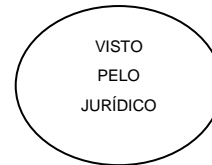
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



1. A entrega deverá ocorrer semanalmente para gêneros alimentícios perecíveis e mensalmente para gêneros alimentícios não perecíveis.

2. A entrega deverá ser realizada nos seguintes estabelecimentos e endereços:

- Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Sn, no bairro Navegantes.

- Escola Municipal Professor Guerino Riquetti, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Sn, no bairro Navegantes.

- Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, localizada na Rua Inconfidencia, nº 181, no Bairro Parque Jardim Ouro.

- Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 208, no Bairro Parque Jardim Ouro.

- Escola Municipal do Distrito de Santa Lucia, localizada no Distrito de Santa Lucia, interior de Ouro.

3. As entregas deverão ocorrer nos horários das 7:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira em até 7 dias após o pedido.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

1. PREÇO:

O valor total para aquisição do objeto será de R\$ 0,00 (mil, reais e centavos).

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos produtos e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO - CNPJ nº. 82.777.228/0001-57

RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1209, CENTRO, OURO, SC, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

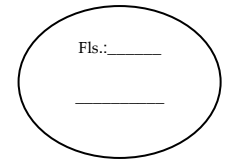
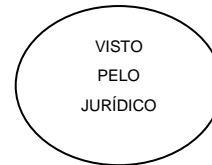
b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

2.2. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do contratado.

2.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.



2.3.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

3. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

3.1. Para fins de atendimento a legislação de regência o índice a ser considerado é o IPCA com dada-base vinculada a data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias a partir da data da Ordem de Compra.

6.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação até 31.12.2025, sem previsão de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1. Os recursos orçamentários do ano de 2025:

2010. Merenda Escolar Creche
33390300700000000000 (155270000000)

2011. Merenda Escolar Pré-Escola
33390300700000000000 (155270000000)

2012. Merenda Escolar Ensino Fundamental
33390300700000000000 (155270000000)

7.2. Os recursos disponíveis para pagamento são de origem federal.

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

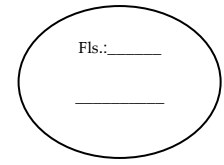
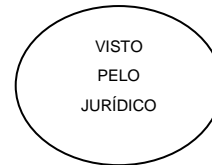
A garantia se dará durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

1. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1.1 Obrigações do CONTRATADO:

- Entregar o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto na Dispensa de Licitação.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas no presente Contrato
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do presente Contrato.
- Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na



Dispensa de Licitação.

- e. A CONTRATADA, não poderá realizar subcontratações.
- f. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta.
- g. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos serviços.
- h. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.
- i. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução do contrato.
- j. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante desta contratação.
- k. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
- l. A Contratada deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- m. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, materiais bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do objeto.
- n. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- o. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

1.2 Obrigações do CONTRATANTE:

- a. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais homologados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços homologados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato.
- e. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- f. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.
- g. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

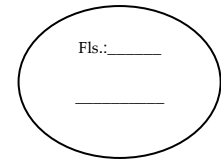
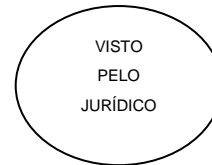
2. PENALIDADES CABÍVEIS:

- I) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

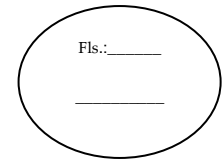
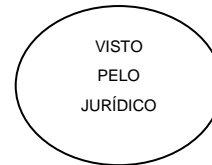
Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II. Incisos III e IV do item 1:

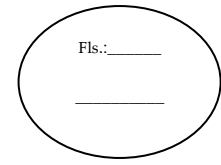
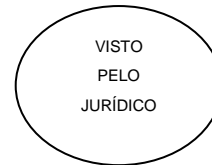
- a.** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b.** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e.** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i** - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii** - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii** - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto Decreto Municipal nº124/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

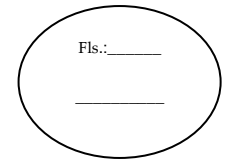
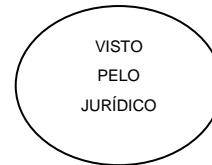
1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

1. A responsável pela gestão do contrato será a Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Edinéia Rech Schindwein e a fiscal de contrato será a nutricionista do município, Betina Fernanda



Dambrós, que atenderão ao disposto no Decreto municipal nº 979/2023, em seus artigos nº 9 e 10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

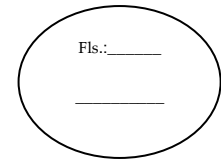
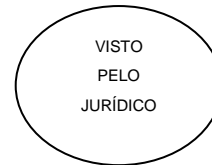
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

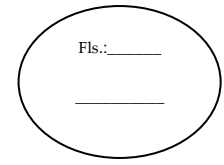
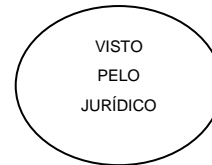
4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro de Capinzal SC, sede da Administração Pública Municipal, para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

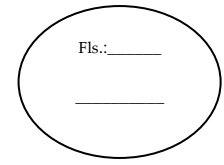
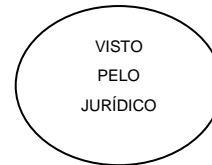
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

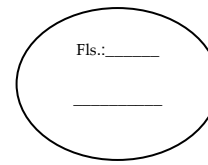
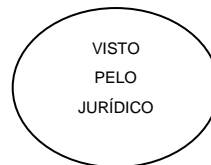
14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



peçoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro SC (www.ouro.sc.gov.br).
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Ouro SC,/...../2024.

MUNICIPIO DE OURO

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Edineia Rech Schindwein
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

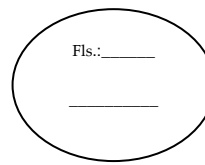
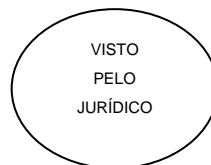
CPF:

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279
Portaria nº 05/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

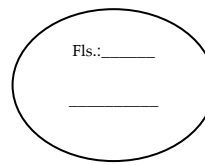
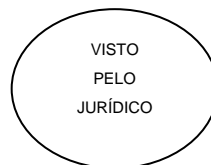
**ANEXO VI****MODELO DE PROJETO DE VENDA****Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta		12. Nº de Associados			
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
1			Unitário	Total	
2					
3					
4					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

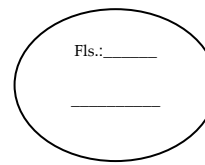
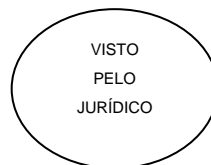
**MODELO DE PROJETO DE VENDA****Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000



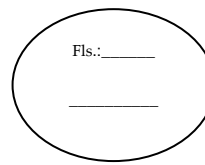
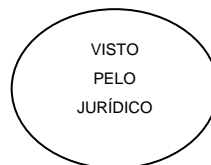
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do Projeto:	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
				Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					

MODELO DE PROJETO DE VENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - n° 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ n° 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0**49) 3555-7000

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EDUCAÇÃO - Nº 011/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do estado, conforme disposto na Lei 11.947, de 16/06/2009 e regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Tem por objetivo contribuir com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar, formação de práticas alimentares saudáveis e também cobrir as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

No âmbito escolar, o fornecimento da alimentação deve abranger produtos da agricultura familiar, empenhados a partir de recursos federais que são repassados anualmente por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tendo em vista que no Município de Ouro, a alimentação escolar ocorre por meio da autogestão, a compra dos gêneros alimentícios e toda a execução das atividades relacionadas são de responsabilidade municipal. Com isso, para que seja possível a execução do PNAE nas escolas de educação básica pública do município, é necessária a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A compra de produtos da agricultura familiar é uma obrigatoriedade prevista na Resolução CD/FNDE nº 06, visando o apoio ao desenvolvimento sustentável e a manutenção dos repasses de recursos federais do FNDE.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Ouro ainda não possui documento de Plano de Contratações Anual (PCA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá atender os seguintes requisitos, cujas comprovações são apresentadas em anexo ao processo licitatório:

- Fornecimento de gêneros alimentícios conforme descritos no item 4 do presente documento;
- Fornecimento de gêneros alimentícios na quantidade e qualidade solicitada, que realize a entrega nas escolas indicadas, com um prazo de até 7 dias após a solicitação;
- Substituir ou reparar de forma imediata o produto caso seja recusado no momento da entrega e/ou no momento da utilização. Os produtos serão recusados se estiverem fora dos padrões estabelecidos no contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As descrições, especificações técnicas e quantitativos dos produtos são apresentados no item 6, separados por ordem alfabética.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foi realizado um levantamento de mercado dos itens que a Secretaria da Educação pretende adquirir, afim de formatar o melhor preço para a contratação. Para o levantamento, foram utilizados como fonte de informação: o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no mínimo três orçamentos de cooperativas de agricultores familiares da região.

Foram contatadas cooperativas e associações de agricultores (conforme troca de email em anexo) e somente cinco retornaram com orçamentos para algum item solicitado: Cooperativa agroindustrial de produção familiar – Cooperwurst, Cooperativa Central Sabor Colonial, Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Jaborá, Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares de Campos Novos, Capinzal, Ouro e Zortéa - Copernostra e a Associação de Agricultores Agroecológicos de Capinzal, Ouro, Lacerdópolis e Campos Novos.

Os orçamentos recebidos, bem como os valores do PNCP utilizados para calcular as médias estarão em anexo ao processo licitatório. Atendendo ao disposto nas legislações vigentes, as cooperativas da região devem ser priorizadas. Para isso, sempre que o valor da média das cotações de cooperativas e do PNCP foram superiores à cotação da Copernostra, a cotação utilizada foi a Copernostra, conforme descrito na memória dos cálculos que está em anexo ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor estimado da contratação foi calculado realizando a média dos itens através dos valores de orçamentos diretos com fornecedores e dos valores encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores encontrados no PNCP foram considerados na média final desde que estivessem dentro dos valores praticados nos orçamentos da região. Os orçamentos eletrônicos e as cópias dos e-mails solicitando-os estão em anexo a este pedido. O valor total estimado é de R\$ 126.567,20.

As quantidades necessárias estimadas para cada item consideraram a aquisição nos últimos 3 anos e a previsão de utilização nos cardápios do ano seguinte. É importante mencionar que nos últimos 3 anos, os alunos atendidos pela alimentação escolar através da autogestão do município compreendiam somente o Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, Escola Municipal Professor Guerino Riquetti. Para o ano de 2025, a Escola Municipal do Distrito de Santa Lucia possivelmente estará incluída na autogestão e por isso foi considerada nas intenções de aquisição.

O número de alunos atendidos nas escolas públicas do município neste ano de 2024 foi:

- **102 alunos** no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, todos em formato integral e recebendo de 4 a 5 refeições por dia.
- **227 alunos** no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, sendo 213 em formato integral e recebendo de 4 a 5 refeições por dia e, 14 alunos no vespertino recebendo 2 refeições por dia.
- **240 alunos** na Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, sendo 18 alunos em formato integral recebendo 3 refeições por dia e 222 alunos no formato parcial recebendo 1 refeição por dia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



- **100 alunos** na Escola Municipal Professor Guerino Riquetti, todos em formato parcial e recebendo 1 refeição por dia.

- **193 alunos** no Distrito de Santa Lucia, sendo 113 da escola municipal e 80 da escola estadual, todos em formato parcial.

Os gêneros alimentícios contratados para a agricultura familiar e a quantidade adquirida em 2022, 2023 e 2024 (até setembro), estão descritos no quadro 1.

Quadro 1. Comparativo dos Gêneros alimentícios contratados e adquiridos nos anos de 2022, 2023 e 2024 (até setembro), provenientes da agricultura familiar.

Gênero Alimentício	2022		2023		2024 (até setembro)	
	Contrato	Adquirido	Contrato	Adquirido	Contrato	Adquirido
Abacate (kg)	100	0	50	0	30	21
Açúcar mascavo (kg)	60	17,2	160	0	60	10
Agnoline (kg)	60	0	100	0	0	0
Aipim descascado (kg)	250	245,1	250	7	0	0
Alface (UN)	1600	790	1600	350	800	273
Arroz polido (kg)	300	239	350	50	100	80
Banha (kg)	70	48	70	61	80	65,83
Batata doce (kg)	150	150	200	4	100	89
Beterraba (kg)	100	100	350	190	200	200
Bolacha caseira glacê (kg)	100	0	100	0	0	0
Bolacha caseira, sabores: coco, maisena (kg)	100	0	100	13	0	0
Bolacha caseira, sabores: fubá, manteiga (kg)	100	87	100	13	0	0
Bolacha sabor polvilho (kg)	80	0	100	0	80	1,13
Brócolis (kg)	120	117	200	200	400	66
Carne bovina cubos (kg)	400	393	400	400	500	266
Carne bovina bife (kg)	62	62	100	36,38	100	98
Carne bovina moída (kg)	803	803	650	650	700	652
Carne de frango misto (kg)	280	268	300	51	150	0
Carne Suína (kg)	253	253	330	330	500	286
Cebolinha comum (maço)	350	272	320	198	300	153
Cenoura especial (kg)	80	61,5	120	74	120	120
Chuchu (kg)	150	150	150	78	120	34

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



Couve-flor (kg)	200	177	200	200	250	46
Cuca caseira simples (kg)	350	124	150	20	80	56
Cuca caseira, sem lactose	60	0	60	0	30	11
Doce de cana de açúcar	30	0	30	0	0	0
Ervas para chá	160	147	160	0	100	33
Farinha de milho	600	379	500	102	300	262
Farinha de trigo integral	70	58	70	13	0	0
Feijão Carioca	80	80	200	61,4	150	61
Feijão preto	400	400	500	210	400	274
Filé de Tilápia	330	0	330	104	250	112
Geléia de frutas	200	0	200	0	0	0
logurte sabor morango e coco (900 mL)	1000	562	400	304	0	0
Laranja bahia	200	200	350	0	200	120
Laranja valencia	400	400	250	134	250	162,3
Leite Longa Vida UHT	420	157	400	52	0	0
Limão (kg)	60	11	30	0	30	0
Macarrão caseiro (kg)	500	473	500	405	450	450
Melado de cana	20	6	20	0	0	0
Milho verde	100	70	120	65	220	29
Morango congelado	60	29	60	22	80	12
Morango, in natura	90	89,5	120	116,98	400	190
Ovos de galinha caipira	850	850	1200	978	1200	856
Pimentão verde	30	0	30	2	20	8,8
Queijo colonial	400	301	300	284	320	262
Repolho roxo	100	98	160	34	100	27
Repolho verde	300	209	350	192	330	193
Salsa	380	380	380	266	350	174
Suco de Uva	50	50	150	0	0	0
Tangerina ponkan	150	150	170	156,08	230	230
Tomate	60	60	300	3	200	0

Diante do exposto e apesar do aumento na estimativa de aquisição para contemplar a Escola Municipal do Distrito de Santa Lucia, as quantidades não aumentaram em comparação ao ano de 2024 devido à limitação de orçamento do FNDE que é repassado ao município e que não deve ter grande variação. O objetivo do município, enquanto gestor da alimentação escolar, será sempre priorizar os produtos da agricultura familiar, aumentando a aquisição sempre que possível. Entretanto, esses aumentos estarão sempre dentro dos parâmetros orçamentários. As justificativas das estimativas de quantidade para contratação estão descritas no Quadro 2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



Quadro 2. Estimativa das quantidades a serem contratadas para o ano de 2025 acompanhado das justificativas.

Gênero Alimentício	2025	
	Estimativa	Justificativa
Abacate	50	Quantidades mantidas em relação 2023 com a intenção de aumentar a aquisição
Abóbora cabotiá	150	Não foi licitado nos anos anteriores, quantidade considerando limite orçamentário
Abobrinha	150	Não foi licitado nos anos anteriores, quantidade considerando limite orçamentário
Açúcar mascavo (kg)	60	Quantidades mantidas em relação ao ano anterior e intenção de aumentar a aquisição
Aipim descascado (kg)	150	Quantidade licitada menor do que em anos anteriores devido ao limite orçamentário
Alface (UN)	600	Quantidades reduzida em relação ao ano anterior devido ao limite orçamentário
Banha (kg)	60	Quantidades reduzida em relação ao ano anterior devido ao limite orçamentário
Batata doce (kg)	100	Quantidades mantidas em relação ao ano anterior
Bergamota (kg)	150	Não foi licitado nos anos anteriores, quantidade considerando limite orçamentário
Beterraba (kg)	250	Quantidades aumentadas em relação 2024 com a intenção de aumentar a aquisição
Brócolis (kg)	300	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento e quantidades adquiridas
Carne de frango misto (kg)	100	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento e quantidades adquiridas
Carne bovina cubos (kg)	400	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Carne bovina bife (kg)	100	Quantidades mantidas em relação ao ano anterior
Carne bovina moída (kg)	400	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Carne Suína (kg)	400	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Cebolinha comum (maço)	200	Quantidades aumentada em relação ao ano anterior em função de orçamento
Cenoura especial (kg)	150	Quantidades mantidas em relação ao ano anterior com a intenção de aumentar a aquisição
Chuchu (kg)	150	Quantidades mantidas em relação ao ano anterior com a intenção de aumentar a aquisição
Couve-flor (kg)	200	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Cuca caseira simples (kg)	100	Quantidade aumentada em relação ao ano anterior e

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



		maior expectativa de aquisição
Ervas para chá (UN)	150	Quantidade aumentada em relação ao ano anterior e maior expectativa de aquisição
Farinha de milho (UN)	250	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Feijão Carioca	200	Quantidade aumentada em relação ao ano anterior e maior expectativa de aquisição
Feijão preto	400	Quantidade igual ao ano anterior
Laranja bahia	200	Quantidade igual ao ano anterior
Laranja valencia	200	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Limão (kg)	60	Quantidade aumentada em relação ao ano anterior e maior expectativa de aquisição
Macarrão caseiro (kg)	400	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Milho verde	100	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento e baixa aquisição
Morango congelado	80	Quantidade igual ao ano anterior
Morango, in natura	200	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Ovos de galinha caipira	700	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Pêssego	150	Não foi licitado nos anos anteriores, quantidade considerando limite orçamentário
Queijo colonial	400	Quantidades reduzidas em relação ao ano anterior em função de orçamento
Repolho roxo	100	Quantidade igual ao ano anterior
Repolho verde	330	Quantidade igual ao ano anterior
Salsa	350	Quantidade igual ao ano anterior
Tangerina ponkan	300	Quantidade aumentada em relação ao ano anterior e maior expectativa de aquisição
Tomate	200	Quantidade igual ao ano anterior

A descrição, quantidade e média do valor unitário dos gêneros alimentícios (considerando orçamentos de cooperativas da região e valores do PNCP desde que dentro do intervalo de valores praticados na região) estão descritos no Quadro 3.

Quadro 3. Descrição, quantidade, valor unitário e total dos gêneros alimentícios a serem contratados para o ano de 2025.

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau médio de	KG	50	6,04	302,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	maturação, em kg. Entrega conforme calendário.				
2	ABÓBORA, tipo cabotiá, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca firme, sem manchas, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	150	4,30	645,00
3	ABOBRINHA, tipo italiana, de primeira qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	150	4,60	690,00
4	Açúcar mascavo. Produto processado da cana-de-açúcar. Livres de sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica. Deve estar acondicionado em embalagens de 1 kg	KG	60	15,50	930,00
5	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, limpo, de boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno, pesando 1kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante.	KG	150	10,15	1.522,50
6	Alface de 1º qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas.	UN	600	4,50	2.700,00
7	Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01kg.	KG	60	18,08	1.084,80
8	BATATA DOCE, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras,	KG	100	5,30	530,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	sem cortes, firmes e com brilho, sem brotos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície.				
9	BERGAMOTA, tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre danos físicos ou mecânicos, doenças ou sujidades. Em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	150	5,10	765,00
10	BETERRABA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	250	4,80	1.200,00
11	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	12,02	3.606,00
12	Carne de Frango misto, cortado em pedaços, resfriados, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 1 Kg. Considerar entrega quinzenal ou mensal nas 4 escolas/CMEIs.	KG	100	17,00	1.700,00
13	CARNE BOVINA, corte acém, porcionada em ISCAS OU CUBOS, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem manchas de sangue, traumas, resíduos de couro e pelos e sem sinais de descongelamento. Com cor viva, odor próprio, e certificado da vigilância sanitária. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "ACÉM", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou	KG	400	39,75	15.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega nas unidades.				
14	CARNE BOVINA, corte coxão mole, porcionada em BIFES, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem manchas de sangue, traumas, resíduos de couro e pelos e sem sinais de descongelamento. Com cor viva, odor próprio, e certificado da vigilância sanitária. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega nas unidades.	KG	100	43,63	4.363,00
15	CARNE BOVINA MOÍDA, corte coxão mole ou patinho, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem sinais de descongelamento. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Com cor viva, odor próprio, com certificado da vigilância sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE ou PATINHO", marca/procedência e certificado de inspeção	KG	400	37,89	15.156,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega nas unidades.				
16	CARNE SUÍNA, tipo pernil, sem pele, cortado em cubos, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 3 meses a partir da data de entrega nas unidades.	KG	400	24,23	9.692,00
17	Cebolinha comum, primeira qualidade embalado em maços, com aproximadamente 100 gramas, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	MAÇO	200	4,20	840,00
18	CENOURA, de primeira qualidade. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme.	KG	150	4,60	690,00
19	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, limpo, isentos de fungos e indícios de germinação. Sem lesões, cortes ou rachaduras.	KG	150	3,80	570,00
20	COUVE-FLOR, de primeira qualidade, tamanho médio, folhas firmes, flores fechadas, talos não amarelos e com ausência de manchas pretas. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	12,95	2.590,00
21	CUCA CASEIRA SIMPLES, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento, limão e ovos. Embalagem plástica transparente em média contendo 400g. Rótulo contendo data de fabricação,	KG	100	18,30	1.830,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	validade, lista de ingredientes, valor nutricional.				
22	ERVAS PARA CHÁ, Ervas para chá. Cidreira, manjerona, poejo, funcho, erva doce, louro, alecrim, camomila, hortelã, endro. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. Embalagem ou maços com 100 gramas.	UN	150	4,20	630,00
23	FARINHA DE MILHO, fina, amarela, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida ou rançosa. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega do produto nas unidades. Pacote de 1 kg.	UN	250	6,46	1.615,00
24	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	KG	200	11,00	2.200,00
25	FEIJÃO PRETO, embalado em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto nas unidades.	KG	400	9,50	3.800,00
26	LARANJA BAHIA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	200	4,40	880,00
27	LARANJA VALENCIA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	200	4,15	830,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



28	LIMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	60	4,95	297,00
29	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com até 1 kg.	KG	400	17,00	6.800,00
30	Milho verde, espiga. In natura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	KG	100	7,90	790,00
31	MORANGO, de primeira, apresentando grau médio de maturação, deve estar CONGELADO no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	80	19,00	1.520,00
32	MORANGO, fresco, IN NATURA, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	KG	200	27,50	5.500,00
33	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	DZ	700	11,20	7.840,00
34	PÊSSEGO de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	KG	150	9,63	1.444,50
35	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	400	45,00	18.000,00
36	REPOLHO ROXO, tamanho médio, de primeira qualidade, firme, sem rachaduras, folhas lisas, livre de perfurações, manchas, substâncias estranhas ou parasitas.	KG	100	5,57	557,00
37	REPOLHO VERDE, tamanho médio, de primeira qualidade, firme, sem rachaduras, folhas lisas, livre de rachaduras, perfurações, manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	KG	330	5,53	1.824,90
38	SALSA, 1ª qualidade, embalagem com	MAÇO	350	4,15	1.452,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	aproximadamente 100 gramas, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. As folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.				
39	TANGERINA PONKAN, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	300	5,60	1.680,00
40	TOMATE, in natura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra, livre de pragas. Produto íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	200	8,00	1.600,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Para solucionar o problema apresentado, busca-se a contratação de Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica ou inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos; e/ou fornecedores individuais detentores de DAP/CAF Física, de acordo com o previsto pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34). Tendo em vista que a preparação das refeições da alimentação escolar é realizada em cada unidade escolar e acompanha os dias letivos, a entrega deverá ocorrer semanalmente para gêneros alimentícios perecíveis e mensalmente para gêneros alimentícios não perecíveis. Será exigida substituição dos itens, caso os mesmos estiverem fora dos padrões estabelecidos pela Secretaria ou das especificações técnicas exigidas, no momento da entrega ou no momento da utilização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Haverá parcelamento para o processo, tendo em vista que o recebimento vai ocorrer semanal ou mensalmente ao longo do ano. Os participantes da chamada pública devem apresentar os preços de cada item de modo individual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação do que foi proposto pode garantir o fornecimento dos itens necessários para o preparo das refeições da alimentação escolar das escolas da rede pública municipal. Além de atender o problema relatado, a solução encontrada oferece uma economia financeira relevante para o município, que apresenta custos elevados com a gestão terceirizada da alimentação escolar da EMD Santa Lucia em comparação à gestão municipal nas outras quatro instituições. O município dispõe de toda a estrutura necessária para a produção de refeições nas quatro unidades escolares que atualmente estão sob autogestão: cozinha, equipamentos, refeitório, cozinheiras e auxiliares de

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



cozinha e, nenhum investimento será necessário para que as atividades permaneçam em funcionamento.

Além disso, a presente contratação pretende, em atendimento à Lei 11.947, de 16/06/2009 e regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar, formação de práticas alimentares saudáveis e também cobrir as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Há quatro unidades escolares que dispõe de toda a estrutura necessária para a execução do projeto. A outra unidade escolar, que atualmente apresenta gestão terceirizada pelo governo do estado, será equipada com todos os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para a execução do presente estudo e contará com autogestão para os próximos anos. Os gêneros alimentícios a serem contratados deverão ser entregues nas unidades escolares indicadas, nas datas previstas a partir do pedido realizado semanal ou mensalmente.

A responsável pela gestão do contrato será a Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Edinéia Rech Schindwein e a fiscal de contrato será a nutricionista do município, Betina Fernanda Dambrós.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Há licitações vigentes e de anos anteriores, uma vez que, esta é uma contratação com periodicidade anual e imprescindível para a manutenção do funcionamento das unidades escolares, conforme as legislações vigentes e citadas neste documento.

Esta é uma demanda exclusiva da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, mais especificamente da alimentação escolar, tendo em vista as legislações vigentes e a alocação específica de recursos para este fim.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Em relação aos gêneros alimentícios, todas as medidas que visam o desperdício serão tomadas. Entre elas, a compra semanal de alimentos perecíveis permite uma melhor noção de uso e reaproveitamento de alimentos não utilizados na mesma semana. As unidades escolares dispõem de lixeiras em capacidade suficiente para conter os resíduos que podem ser gerados a partir da aquisição e uso dos gêneros alimentícios.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Tendo em vista a necessidade da Secretaria de Educação em fornecer os gêneros alimentícios para garantir o preparo de refeições nas escolas do município e a exigência da compra de alimentos provenientes da agricultura familiar, a solução apresentada pode ser considerada a ideal para o momento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



Além da exigência das leis e resoluções, é importante que o município incentive a aquisição de produtos vindos de agricultores familiares da região. Estes alimentos oferecem maior qualidade ao consumidor, maior segurança alimentar e fortalecem a renda de habitantes da região.

Ouro/SC, 18 de outubro de 2024.

Edinéia Rech Schindwein
Matrícula 231-2
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - EDUCAÇÃO - nº 011/2024.

1. O DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Contratação de Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica ou inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos; e/ou fornecedores individuais detentores de DAP/CAF Física para a aquisição de gêneros alimentícios para as unidades escolares Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, Escola Municipal Professor Guerino Riquetti e Escola Municipal do Distrito de Santa Lucia. Tendo em vista que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública e um dever do estado, conforme disposto na Lei 11.947, de 16/06/2009 e regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a presente contratação visa contribuir com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar, formação de práticas alimentares saudáveis e também cobrir as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

O contrato será vigente de 01/01/2025 até 31/12/2025, sem possibilidade de prorrogação.

Serão adquiridos 40 gêneros alimentícios, cuja descrição, quantidades individuais e especificações técnicas apresentam-se na tabela a seguir.

Quadro 3. Descrição, quantidade, valor unitário e total dos gêneros alimentícios a serem contratados para o ano de 2025.

Item	Descrição	Unidade	Qtidade
1	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau médio de maturação, em kg. Entrega conforme calendário.	KG	50
2	ABÓBORA, tipo cabotiá, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca firme, sem manchas, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	150
3	ABOBRINHA, tipo italiana, de primeira qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	150
4	Açúcar mascavo. Produto processado da cana-de-açúcar. Livres de sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica. Deve estar acondicionado em embalagens de 1 kg	KG	60
5	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, limpo, de boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno, pesando 1kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com a	KG	150

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	orientação do fabricante.		
6	Alface de 1º qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas.	UN	600
7	Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01kg.	KG	60
8	BATATA DOCE, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem cortes, firmes e com brilho, sem brotos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície.	KG	100
9	BERGAMOTA, tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre danos físicos ou mecânicos, doenças ou sujidades. Em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	150
10	BETERRABA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	250
11	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300
12	Carne de Frango misto, cortado em pedaços, resfriados, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 1 Kg. Considerar entrega quinzenal ou mensal nas 4 escolas/CMEIs.	KG	100
13	CARNE BOVINA, corte acém, porcionada em ISCAS OU CUBOS, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem manchas de sangue, traumas, resíduos de couro e pelos e sem sinais de descongelamento. Com cor viva, odor próprio, e certificado da vigilância sanitária. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "ACÉM", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega nas unidades.	KG	400
14	CARNE BOVINA, corte coxão mole, porcionada em BIFES, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem manchas de sangue, traumas, resíduos de couro e pelos e sem sinais de descongelamento. Com cor viva, odor próprio, e certificado da vigilância sanitária. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser	KG	100

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega nas unidades.		
15	CARNE BOVINA MOÍDA, corte coxão mole ou patinho, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem sinais de descongelamento. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Com cor viva, odor próprio, com certificado da vigilância sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE ou PATINHO", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega nas unidades.	KG	400
16	CARNE SUÍNA, tipo pernil, sem pele, cortado em cubos, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 3 meses a partir da data de entrega nas unidades.	KG	400
17	Cebolinha comum, primeira qualidade embalado em maços, com aproximadamente 100 gramas, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	MAÇO	200
18	CENOURA, de primeira qualidade. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme.	KG	150
19	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, limpo, isentos de fungos e indícios de germinação. Sem lesões, cortes ou rachaduras.	KG	150
20	COUVE-FLOR, de primeira qualidade, tamanho médio, folhas firmes, flores fechadas, talos não amarelos e com ausência de manchas pretas. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200
21	CUCA CASEIRA SIMPLES, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento, limão e ovos. Embalagem plástica transparente em média contendo 400g. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional.	KG	100
22	ERVAS PARA CHÁ, Ervas para chá. Cidreira, manjerona, poejo, funcho, erva doce, louro, alecrim, camomila, hortelã, endro. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. Embalagem ou maços com 100 gramas.	UN	150
23	FARINHA DE MILHO, fina, amarela, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida ou rançosa. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não	UN	250

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega do produto nas unidades. Pacote de 1 kg.		
24	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	KG	200
25	FEIJÃO PRETO, embalado em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto nas unidades.	KG	400
26	LARANJA BAHIA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	200
27	LARANJA VALENCIA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	200
28	LIMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	60
29	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com até 1 kg.	KG	400
30	Milho verde, espiga. In natura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	KG	100
31	MORANGO, de primeira, apresentando grau médio de maturação, deve estar CONGELADO no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	80
32	MORANGO, fresco, IN NATURA, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	KG	200
33	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	DZ	700
34	PÊSSEGO de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	KG	150
35	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	400
36	REPOLHO ROXO, tamanho médio, de primeira qualidade, firme, sem rachaduras, folhas lisas, livre de perfurações, manchas, substâncias estranhas ou parasitas.	KG	100
37	REPOLHO VERDE, tamanho médio, de primeira qualidade, firme, sem rachaduras, folhas lisas, livre de rachaduras, perfurações, manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	KG	330
38	SALSA, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 100 gramas, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para	MAÇO	350

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	consumo humano. As folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.		
39	TANGERINA PONKAN, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	300
40	TOMATE, in natura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra, livre de pragas. Produto íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	200

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

O Município de Ouro ainda não confeccionou o catálogo eletrônico de padronização e ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal no dia 23/09/2024, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> não foi encontrado nenhum item semelhante com o que será contratado. Sendo assim, o Município irá utilizar a especificação própria dos objetos a serem adquiridos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar Nº 011/2024, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar Nº 011/2024, há informações que fundamentam a referida contratação.

O presente processo apresenta-se como uma compra direta, por meio de chamada pública para compras da agricultura familiar e posterior processo de Dispensa de licitação. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ocorrer nessa modalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Conforme o que é regulamentado, a contratação de Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica ou inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupos; e/ou fornecedores individuais detentores de DAP/CAF Física são as soluções que se apresentam para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A presente aquisição é uma forma de atender à legislações vigentes e ainda potencializar a agricultura familiar, fornecendo alimentos mais sustentáveis, com maior segurança alimentar e que fomentam a renda na região.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão negativa) com a Seguridade Social - INSS;
- Prova de Regularidade (certidão negativa) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Para produtores de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.
- Declaração de idoneidade.

GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
- Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos.
- Declaração de idoneidade.

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº. 02

No Envelope nº. 01 – Proposta (Projeto de Venda) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do Anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano.
- Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital.
- A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



- A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições.
- A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Os gêneros alimentícios a serem entregues devem estar nas especificações técnicas exigidas pela Secretaria, incluindo a data de validade, aparência e características organolépticas, para que seja adequada para consumo pelos alunos. Para que o contrato alcance os resultados desejados, os itens deverão ser entregues com periodicidade semanal e/ou mensal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Será necessário realizar a conferência da quantidade e verificação da qualidade dos objetos, mediante ao recebimento dos mesmos, diretamente na escola. Os gêneros alimentícios devem ser analisados quanto à sua integridade, aparência, características organolépticas e data de validade, para que estejam em condições adequadas para consumo.

A responsável pela gestão do contrato será a Secretária da Educação, Cultura e Desporto, Edinéia Rech Schlindwein e a fiscal de contrato será a nutricionista do município, Betina Fernanda Dambrós, que atenderão ao disposto no Decreto municipal nº 979/2023, em seus artigos nº 9 e 10.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do contratado.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para contratação será realizado processo por dispensa de licitação por meio de chamada pública para compras da agricultura familiar. As propostas serão separadas por grupos e terão prioridade de contratação, a seguinte ordem: 1º Grupo de projetos locais; 2º Grupo de Projetos da Região Imediata; 3º Grupo de Projetos da Região Intermediária; 4º Grupo de Projetos do Estado; 5º Grupo de Projetos do País.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A estimativa de despesa com base na pesquisa de preço documentada no Estudo Técnico Preliminar corresponde a um valor de R\$ 126.567,20. As memórias de cálculos de orçamentos da região e PNCP estão em anexos ao processo licitatório. Os preços unitários referenciais e as quantidades a serem contratadas estão descritas a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE, de 1ª qualidade, tamanho cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Grau médio de maturação, em kg. Entrega conforme calendário.	KG	50	6,04	302,00
2	ABÓBORA, tipo cabotíá, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca firme, sem manchas, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	150	4,30	645,00
3	ABOBRINHA, tipo italiana, de primeira qualidade, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau médio de amadurecimento, sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	150	4,60	690,00
4	Açúcar mascavo. Produto processado da cana-de-açúcar. Livres de sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica. Deve estar acondicionado em embalagens de 1 kg	KG	60	15,50	930,00
5	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO, limpo, de boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor estranho; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem: saco de polietileno, pesando 1kg, contendo composição nutricional; com	KG	150	10,15	1.522,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	data de validade e lote indelével. O transporte deverá ser realizado em ambiente que mantenha a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a legislação vigente, ou de acordo com a orientação do fabricante.				
6	Alface de 1º qualidade colhida recentemente, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas.	UN	600	4,50	2.700,00
7	Banha de origem animal (banha de porco) e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01kg.	KG	60	18,08	1.084,80
8	BATATA DOCE, de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem cortes, firmes e com brilho, sem brotos, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície.	KG	100	5,30	530,00
9	BERGAMOTA, tangerina ou mexerica, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre danos físicos ou mecânicos, doenças ou sujidades. Em perfeitas condições de maturação e conservação.	KG	150	5,10	765,00
10	BETERRABA, de primeira qualidade, sem folhas, tamanho médio, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	250	4,80	1.200,00
11	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	12,02	3.606,00
12	Carne de Frango misto, cortado em pedaços, resfriados, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção (SIM, SIE, SIF). Embalagem de 1 Kg. Considerar entrega quinzenal ou mensal nas 4 escolas/CMEIs.	KG	100	17,00	1.700,00
13	CARNE BOVINA, corte acém, porcionada em ISCAS OU CUBOS, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem manchas de sangue, traumas, resíduos de couro e pelos e sem sinais de descongelamento. Com cor viva, odor próprio, e certificado da vigilância sanitária. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "ACÉM", marca/procedência e certificado de	KG	400	39,75	15.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega nas unidades.				
14	CARNE BOVINA, corte coxão mole, porcionada em BIFES, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem manchas de sangue, traumas, resíduos de couro e pelos e sem sinais de descongelamento. Com cor viva, odor próprio, e certificado da vigilância sanitária. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega nas unidades.	KG	100	43,63	4.363,00
15	CARNE BOVINA MOÍDA, corte coxão mole ou patinho, de primeira qualidade, congelada, sem cartilagem ou nervo, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, sem manchas arroxeadas, acinzentadas e esverdeadas, sem sinais de descongelamento. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Com cor viva, odor próprio, com certificado da vigilância sanitária. Deverá ser acondicionada em embalagem primária intacta constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em embalagens de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, RÓTULO CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO DO CORTE "COXÃO MOLE ou PATINHO", marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Deverá ser transportada em carro refrigerado conforme orientações da ANVISA. Fabricação: máximo de 30 dias. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega nas unidades.	KG	400	37,89	15.156,00
16	CARNE SUÍNA, tipo pernil, sem pele, cortado em cubos, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Na	KG	400	24,23	9.692,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 3 meses a partir da data de entrega nas unidades.				
17	Cebolinha comum, primeira qualidade embalado em maços, com aproximadamente 100 gramas, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	MAÇO	200	4,20	840,00
18	CENOURA, de primeira qualidade. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme.	KG	150	4,60	690,00
19	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, limpo, isentos de fungos e indícios de germinação. Sem lesões, cortes ou rachaduras.	KG	150	3,80	570,00
20	COUVE-FLOR, de primeira qualidade, tamanho médio, folhas firmes, flores fechadas, talos não amarelos e com ausência de manchas pretas. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	12,95	2.590,00
21	CUCA CASEIRA SIMPLES, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite ou água, sal, manteiga, fermento, limão e ovos. Embalagem plástica transparente em média contendo 400g. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional.	KG	100	18,30	1.830,00
22	ERVAS PARA CHÁ, Ervas para chá. Cidreira, manjerona, poejo, funcho, erva doce, louro, alecrim, camomila, hortelã, endro. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. Embalagem ou maços com 100 gramas.	UN	150	4,20	630,00
23	FARINHA DE MILHO, fina, amarela, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida ou rançosa. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega do produto nas unidades. Pacote de 1 kg.	UN	250	6,46	1.615,00
24	FEIJÃO CARIOCA, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e	KG	200	11,00	2.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.				
25	FEIJÃO PRETO, embalado em sacos plásticos transparentes, limpos, isento de sujidades, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto nas unidades.	KG	400	9,50	3.800,00
26	LARANJA BAHIA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	200	4,40	880,00
27	LARANJA VALENCIA, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	KG	200	4,15	830,00
28	LIMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	60	4,95	297,00
29	MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens com até 1 kg.	KG	400	17,00	6.800,00
30	Milho verde, espiga. In natura, espigas grandes, limpas e de boa qualidade.	KG	100	7,90	790,00
31	MORANGO, de primeira, apresentando grau médio de maturação, deve estar CONGELADO no momento da entrega. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	80	19,00	1.520,00
32	MORANGO, fresco, IN NATURA, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades.	KG	200	27,50	5.500,00
33	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	DZ	700	11,20	7.840,00
34	PÊSSEGO de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.	KG	150	9,63	1.444,50
35	QUEIJO COLONIAL, peças com até 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação	KG	400	45,00	18.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



	e validade.				
36	REPOLHO ROXO, tamanho médio, de primeira qualidade, firme, sem rachaduras, folhas lisas, livre de perfurações, manchas, substâncias estranhas ou parasitas.	KG	100	5,57	557,00
37	REPOLHO VERDE, tamanho médio, de primeira qualidade, firme, sem rachaduras, folhas lisas, livre de rachaduras, perfurações, manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	KG	330	5,53	1.824,90
38	SALSA, 1ª qualidade, embalagem com aproximadamente 100 gramas, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. As folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas.	MAÇO	350	4,15	1.452,50
39	TANGERINA PONKAN, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	300	5,60	1.680,00
40	TOMATE, in natura, sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra, livre de pragas. Produto íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	200	8,00	1.600,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos utilizados serão provenientes dos repasses federais que ocorrerão no ano de 2025, vinculados ao PNAE. Os valores que serão enviados no próximo ano dependem do censo escolar de 2024 e, portanto, a orientação da Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira da Alimentação Escolar – COEFA é de que se utilize o valor repassado em 2024 para adequação. Neste ano de 2024 foram repassados R\$ 120.509,66. As dotações orçamentárias que serão utilizadas estão descritas a seguir:

2010. Merenda Escolar Creche

3339030070000000000 (155270000000)

Valor: R\$ 62.299,18

2011. Merenda Escolar Pré-Escola

3339030070000000000 (155270000000)

Valor: R\$ 37.767,18

2012. Merenda Escolar Ensino Fundamental

3339030070000000000 (155270000000)

Valor: R\$ 26.500,84

Valor total: R\$ 126.567,20

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE OURO



Os itens serão recebidos diretamente nas unidades escolares e endereços:

- Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Sn, no bairro Navegantes.
 - Escola Municipal Professor Guerino Riquetti, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, Sn, no bairro Navegantes.
 - Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, localizada na Rua Inconfidencia, nº 181, no Bairro Parque Jardim Ouro.
 - Escola Municipal Felisberto Vilarino Dutra, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 208, no Bairro Parque Jardim Ouro.
 - Escola Municipal do Distrito de Santa Lucia, localizada no Distrito de Santa Lucia, interior de Ouro.
- As entregas deverão ocorrer nos horários das 7:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira em até 7 dias após o pedido.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia dos produtos entregues está prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar itens que não foram entregues conforme descritos.

Ouro (SC), 18 de outubro de 2024.

Edinéia Rech Schlindwein
Matrícula 231-2
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto